

38

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2019, para acréscimo de dotação, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU es a Empresa PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr(A)º. ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, portador do portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Sede do Município de Gararu/Se, e a empresa PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, localizada à Praça Teodorico do Prado Montes, nº 73, Cep. 49032190, Bairro Farolândia, na cidade de Aracaju – Se, inscrita no CNPJ sob o nº 0.9.364.966/82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº PAULO ERNANI DE MENEZES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 1.686, portador do C.P.F sob o nº 382.586.765/04, pactuam o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe os artigos 57, II e 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato nº 01/2019 celebrado em 02 de janeiro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Gararu - Se e a empresa PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) fica acrescido em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), mediante termo firmado, com parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (meses) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

40.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2014 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 30 de dezembro de 2019.

Elizabeth Freise Santos de Oliveira ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

> Prefeita Municipal Contratante

PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Faillan Santos de Melo CPF. Nº 029.507.815-43
Edma Alous Frantos CPF NO 712 521, 755 de